



# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº .....

LEI Nº 695 de 11 de SETEMBRO de 1963

ANTONIO CESCO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,  
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-  
MULGO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar a  
título de auxílio, ao "Juventude Católica F.Clube",  
de Adamantina a importância de CR.\$ 140.000,00 (cen-  
to e quarenta mil cruzeiros).
- Artigo 2º)-Para fazer face às despesas mencionadas no artigo an-  
terior, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Muni-  
cipal, um crédito especial de CR.\$ 140.000,00 (cento  
e quarenta mil cruzeiros).
- Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com a verba n.431-3-  
33-O-vencimentos de 13 professores do orçamento vi-  
gente, no valor de CR.\$ 2.851.430,40 (dois milhões  
oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trin-  
ta cruzeiros e quarenta centavos) que fica anulada  
parcialmente em CR.\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil  
cruzeiros).
- Artigo 4º)-A diretoria do Juventude Católica F.Clube, se obriga  
a apresentar à Prefeitura Municipal, relatório cir-  
cunstanciado da aplicação do auxílio ora concedido.
- Artigo 5º)-Revogadas disposições em contrário; esta lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 11 de Setembro de 1963

  
=Antonio Cescon=  
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 11 de Se-  
tembro de 1963.

  
=Fausto Oliveira=  
=Secretario=